



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.077/85

Of. N.º

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A LOCAR OU CONCEDER USO NÃO REMUNERADO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, para instalação de um Posto de Atendimento.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a locar ou conceder o uso não remunerado de próprio municipal, para instalação de Posto de Atendimento, da Secretaria de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro de 1985

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2077 185.
retro. foi publicada no Jornal
Manoel de Gama
Edição de 20 Outubro 185.

20 02 186.
Augusto
SECRETARIA